

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 58, DE 06 DE AGOSTO DE 2003.

Fixa vencimentos básicos do cargo de Tesoureiro e dá outras providências

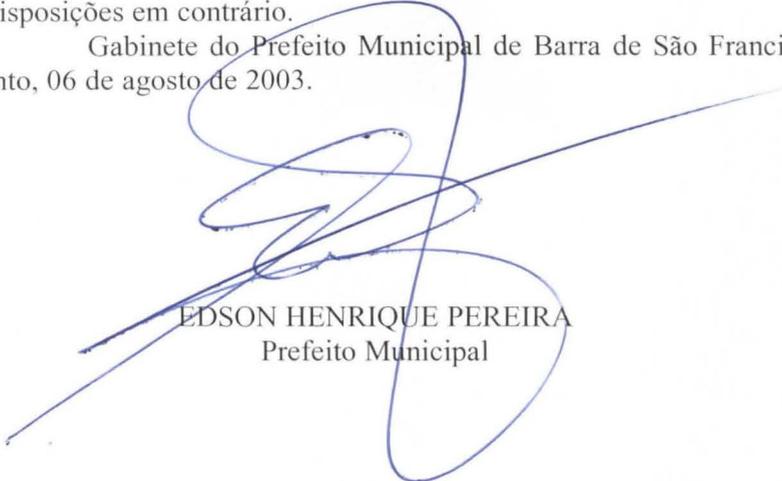
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento básico do cargo de Tesoureiro é fixado em R\$ 1.305,65 (hum mil, trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 06 de agosto de 2003.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal